

REGULAMENTAÇÃO PARA ACESSO DE TRIPULAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

1. Este tipo de acesso será usado nos casos em que o associado quer compor sua tripulação com integrantes NÃO SÓCIOS, em dias de regatas oficiais, velejações organizados pelo Jangadeiros ou clubes parceiros, bem como treinamentos validados previamente pela vice-comodoria esportiva.
2. Usado apenas pelos associados com embarcação, com a cópia do TIE válido fornecida para a Secretaria Administrativa e com as obrigações com o Clube em dia.
3. O número de acessos diários será menor ou igual ao número de tripulantes descritos no TIE.
4. Cada acesso é individual, sendo controlado por CPF.
5. O acesso para tripulação terá validade de acordo com o evento em questão.
6. Para efetivação dos acessos, o associado envolvido deverá preencher o formulário específico – **AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE TRIPULAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS** -, podendo ser preenchido através do site ou na secretaria pessoalmente, antes da entrada da referida tripulação.
7. No momento da entrada do tripulante será colocada uma pulseira de cor específica e deverá ser mantida no pulso durante todo o período. Esta pulseira deverá ser devolvida para a portaria na saída do tripulante. Caso isto não ocorra será automaticamente debitado o valor de um convite do sócio responsável. No momento da devolução, a referida pulseira deverá estar no pulso do tripulante, caso contrário, o CPF do tripulante será bloqueado para futuros acessos.
8. A liberação de acesso dará direito ao NÃO SÓCIO entrar nas dependências da Ilha e ir até a embarcação envolvida, que em seguida deverá proceder sua saída.
9. É completamente vedada a circulação do tripulante pelo Clube e suas dependências, principalmente a piscina, salvo para prestigiar as cerimônias de premiação das regatas promovidas pelo Clube dos Jangadeiros.
10. O associado é responsável pela conduta de seus tripulantes, pelas despesas que venham a efetuar e pelos danos que causarem ao patrimônio do Clube ou de terceiros.
11. Tanto com relação ao descumprimento deste procedimento ou outra irregularidade a Comodoria irá enviar uma advertência ao titular envolvido e o CPF do tripulante será automaticamente bloqueado para futuros acessos.
12. De acordo com o previsto no artigo 37º do Estatuto deste Clube, os associados e seus dependentes inadimplentes terão seus direitos suspensos, ou seja, não poderão usufruir deste tipo de acesso dos tripulantes.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comodoria.